



JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

1. DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
ORDENADOR:	BÁRBARA BESSA MARQUES
TIPO DE OBJETO:	() Aquisição (X) Serviço () Obra / Serviço de Engenharia
JULGAMENTO:	(X) Menor Preço () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Desconto
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para à prestação de serviços técnicos de atualização de Base Cadastral e Base Cartográfica de Imóveis Prediais e Territoriais, através de Recursos de Aerolevantamento, Mapeamento Móvel Frontal, Pesquisa de Campo, Implantação de Recursos de Sistemas CTM/SIG, Atualização da Planta Genérica de Valores – PGM e Base de dados do Cadastro de Contribuintes Mobiliário e Imobiliário, e demais atividades necessárias para a sua execução e entrega de serviços e produtos citados no Termo de Referência, atendendo as necessidades do Município de Marituba, Estado do Pará.
PRAZO:	A Ata de Registro de Preços terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços vigorarão de acordo com o Termo de Contrato, contados a partir de sua assinatura, condicionando a eficácia de seus atos à publicação de seu extrato nos Diários Oficiais.

2. DA MOTIVAÇÃO

O município de Marituba/PA, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, possui 103,214 km² de extensão territorial e uma população estimada em 133.685 (cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e cinco) habitantes, que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão.

A Administração Pública tem como finalidade o interesse público, o interesse da coletividade, bem como deve buscar maximizar os resultados de suas ações, utilizando-se dos meios necessários para atingir seus objetivos, respeitando, com isso, o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

Considerando, a necessidade da revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), para uma melhor justiça fiscal na arrecadação de tributos, devido à defasagem da legislação atual por parte do Município.

Considerando, que a atualização da Planta Genérica de Valores - PGM viabilizará o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Secretaria de Gestão Fazendária, no que concerne à celeridade e correção das avaliações de imóveis objeto da incidência deste tributo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração-SEMAD



Considerando, que as legislações municipais que versam sobre o assunto não contemplaram a PGV.

Considerando, que as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e as recomendações do Tribunal de Contas da necessidade de uma avaliação que melhor se aproxime aos valores da realidade imobiliária do Município.

Considerando, em que pese os esforços da municipalidade na tentativa de afastar as deficiências apontadas pela fiscalização municipal utilizando-se de informações junto ao Setor Tributário, ainda existir muitas inconsistências.

Considerando, que o município não dispõe de recursos humanos suficientes para realizar os serviços citados neste termo de referência.

Considerando, que a Elaboração/Revisão de sua Planta Genérica de Valores – PGV, tem a finalidade de atender à política de arrecadação tributária e propiciar informações que poderão ser utilizadas para o planejamento das ações da Administração Municipal na ocupação e controle do uso do solo urbano, etc.

Considerando, que a revisão tem por objetivo definir a nova base de arrecadação tributária, e revisar as alíquotas existentes.

Considerando, que a Base Cadastral e Cartográfica existente está muito defasada.

Considerando, que não há equipe externa de fiscalização para acompanhar todo crescimento imobiliário do Município.

Considerando, que o Município necessita de Ferramentas e Recursos Tecnológicos para que possa acompanhar e registrar no futuro, o crescimento do Município em novas bases cartográficas.

Considerando, que a atualização e a revisão do cadastro de contribuintes, em especial dos contribuintes do município, relativo aos impostos mobiliários e imobiliários, se faz necessário, haja vista que o atual cadastro dos contribuintes inseridos no banco de dados da prefeitura encontra-se desatualizado, onde consta contribuintes sem CPF (sujeito passivo da obrigação tributária), CPF em duplicidade, nomes em duplicidades, inconsistência ou falta de endereço de correspondência, sem dados para contatos como telefone e e-mail nos casos de imóveis edificadas ou não no perímetro urbano e nos distritos e povoados onde há lançamento do IPTU.

Considerando, que a atualização e revisão do cadastro de contribuintes será possível identificar os efetivos proprietários dos imóveis, CPF, endereço, telefone, e-mail, das pessoas físicas e jurídicas, entre outros, para fins de lançamento e cobranças de tributos municipais.

Considerando, que o objetivo, promover a justiça fiscal e social na cobrança dos impostos e contribuir para dar sustentabilidade às contas públicas.

Visando o melhor planejamento tributário, sobre as diretrizes para o cadastro territorial multifinalitário, recomenda-se atualização de Base Cadastral e Base Cartográfica, sob pena de responsabilização do Executivo, pois a manutenção da base de cálculo do tributo em valores e base Cadastrais, comprovadamente defasados, tende a caracterizar potencial renúncia de receita.

Entende-se que os serviços e produtos a serem realizados por empresa especializada, e com devida experiência, é perceptível, e que, desta forma, se faz necessário e urgente a



contrata o destes trabalhos pela falta expressiva de m o de obra qualificada e especializada, que no atual quadro de servidores municipais n o est  dispon vel.

3. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Eu, no uso de minhas atribui es legais, em cumprimento  s determina es do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n  101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na qualidade de Ordenador de Despesas,   vista da estimativa do Impacto Orçament rio-Financeiro, DECLARO que as despesas decorrentes da licita o pretendida n o afetar o o equil brio das contas p blicas.

Por fim, por se tratar de licita o com Sistema de Registro de Preços, me abstenho, por ora, de apresentar a dota o orçament ria que suportar  as futuras e eventuais despesas originadas deste certame. Todavia, quando da utiliza o do contrato, ser  informada dota o adequada   Lei Orçament ria Anual e compat vel com a Lei de Diretrizes Orçament rias e o Plano Plurianual.

4. DA FISCALIZA O DA OBRIGA O

Para exercer o acompanhamento e fiscaliza o da obriga o, de acordo com o disposto no Termo de Refer ncia, inclusive atestar o recebimento do objeto, ser  designado posteriormente, atrav s de ato formal servidor(es) para exercer(em) a fun o de FISCAL(AIS) DA OBRIGA O.

5. DA DELIBERA O

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condi o de Ordenador de Despesa, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licita o em destaque. Por esta raz o, encaminho os autos   Coordenadoria de Licita es para as provid ncias que o feito requer.

Marituba/PA, 03 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Barbara Bessa Marques
Secret ria Municipal de Administra o
DEC. N  510/2022-PMM/GAB

B BARA BESSA MARQUES
Secret ria Municipal de Administra o-SEMAD
Decreto n  510/2022-PMM/GAB